

Memorando 382/2026

De: Diego W. - PRE-COO-DHW

Para: PRE-COO-DHW - Gabinete do Vereador Diego Helvig Wolter

Data: 05/03/2026 às 11:22:44

Setores envolvidos:

PRE-COO-DHW

Institui o Grupo de Danças Folclóricas Bauernkreis como Patrimônio Cultural e Imaterial Canguçuense.

—
Diego Romão Helvig Wolter
Vereador

Anexos:

Institui_o_Grupo_de_Dancas_Folcloricas_Bauernkreis_como_Patrimonio_Cultural_e_Imaterial_Cangucuense.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº
PROJETO DE LEI

CONSIDERANDO, que o município de Canguçu possui forte influência da imigração germânica em sua formação histórica, cultural e social, sendo dever do Poder Público preservar e valorizar tais condições.

CONSIDERANDO, que o Grupo de Danças Folclóricas Bauernkreis desempenha papel relevante na preservação, promoção e difusão das danças típicas alemãs e pomeranas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local.

CONSIDERANDO, que as atividades desenvolvidas pelo referido Grupo promovem integração social, formação artística, inclusão cultural e participação comunitária, especialmente entre crianças e jovens.

CONSIDERANDO, que a valorização das manifestações culturais tradicionais constitui instrumento de desenvolvimento social, educacional e turístico do Município.

CONSIDERANDO que o reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial fortalece institucionalmente a entidade, ampliando possibilidades de parcerias, captação de recursos e continuidade de suas atividades.

Sabendo da importância do assunto em pauta, especialmente no que se refere à preservação e a identidade cultural do Município, ao fortalecimento das tradições alemãs e pomeranas e à promoção da inclusão social por meio da arte, submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores onde **Institui o Grupo de Danças Folclóricas Bauernkreis como Patrimônio Cultural e Imaterial Canguçuense**.

Diante deste o Vereador signatário apresenta incluso projeto de lei que: **Institui o Grupo de Danças Folclóricas Bauernkreis como Patrimônio Cultural e Imaterial Canguçuense**

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu/RS, 05 de Março de 2026

DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER
Vereador/ MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER
Justificativa do Projeto de Lei

O município de Canguçu possui forte influência da imigração alemã e pomerana, elemento formador de sua identidade histórica, social e cultural. A preservação dessas tradições representa não apenas valorização do passado, mas investimento no futuro cultural e turístico do Município.

O Grupo de danças Folclóricas Bauernkereis exerce papel fundamental na manutenção dessas tradições, promovendo inclusão social, integração comunitária e formação cultural, além de representar o Município em eventos regionais e estaduais.

Ao reconhecer o Grupo como Patrimônio Cultural Imaterial, o Poder Legislativo reafirma o compromisso com a cultura, com a memória coletiva e com o fortalecimento das manifestações tradicionais como instrumento de desenvolvimento social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER
PROJETO DE LEI Nº

“Institui o Grupo de Danças Folclóricas Bauernkreis como Patrimônio Cultural e Imaterial Canguçuense”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Canguçu Grupo de Danças Folclóricas Bauernkreis.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei fundamenta-se na relevante contribuição cultural, social e educacional do Grupo de Danças Folclóricas Bauernkreis promovendo.

I – A valorização das tradições culturais alemãs e pomeranas presentes na formação histórica do Município;

II – A integração social entre crianças, jovens e adultos por meio da arte e da dança;

III – A participação em eventos culturais, festivais e atividades comunitárias;

IV – O fortalecimento da identidade cultural de Canguçu no cenário regional;

V – Na representação do Município em eventos regionais e estaduais;

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – Fortalecer institucionalmente o Grupo de Danças Bauernkreis:

II – Incentivar a continuidade das tradições alemãs e pomeranas em nosso município;

III – Estimular a formação cultural e artística da comunidade;

IV – valorizar a diversidade cultural como instrumento de desenvolvimento social;

Art. 4º – O Poder Executivo poderá:

I – Firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com o Grupo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER

II – Disponibilizar espaços públicos para ensaios e apresentações;

III – Incluir o grupo no calendário oficial de eventos do Município;

IV – Apoiar eventos culturais promovidos pelo Grupo;

Art. 5º – O Grupo poderá participar de editais municipais, estaduais e federais, bem como pleitear recursos oriundos de:

I – Fundo Municipal de Cultura, se existente;

II – Emendas parlamentares;

III – Incentivos previstos em legislação cultural vigente;

IV – Parcerias com iniciativa privada;

Art. 6º – O apoio financeiro municipal dependerá de disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

Art. 7º – O Grupo será inscrito no Cadastro Municipal de Entidades Culturais.

Art. 8º – O Município poderá registrar oficialmente o Grupo como referência da cultura germânica e pomerana local em materiais institucionais, turísticos e educacionais.

Art. 9º – O Poder Executivo poderá promover ações de integração entre o Grupo e as escolas da rede municipal, visando:

I – Apresentações pedagógicas;

II – Oficinas Culturais;

III – Projetos interdisciplinares de valorização da história e identidade cultural do Município.

Art. 10º – O Grupo poderá colaborar com iniciativas voltadas ao fortalecimento da memória e tradição alemã e pomerana em Canguçu.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Canguçu/RS, 05 de Março de 2026.

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Iniciativa Legislativa: Vereador Diego Wolter



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR DIEGO WOLTER

DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEEF-10E4-A2F9-6000

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER (CPF 991.XXX.XXX-20) em 05/03/2026 11:23:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/DEEF-10E4-A2F9-6000>